

## ARTIGO

# CARACTERIZAÇÃO DO FEMINICÍDIO NA CIDADE DE BELÉM (PA)

**TATIANE DA SILVA RODRIGUES TOLOSA**

Mestre em Segurança Pública (UFPA). Especialista em Segurança Pública (UFPA). Bacharela e Licenciada em Sociologia (UFPA). Membro do Grupo de Pesquisa Métodos de Diagnóstico em Segurança Pública (UFPA). Atualmente é Policial Militar do Estado do Pará, exercendo a função auxiliar Técnica da 3ª Seção do Estado Maior Geral da PMPA.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**

Graduado em Geografia. Mestre em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido e Doutor em Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade Federal do Pará. Professor do Programa de Pós-Graduação de Segurança Pública da Universidade Federal do Pará e de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Pará.

**CRISTIANE DO SOCORRO LOUREIRO LIMA**

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (1994), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (2001). Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2009). Atualmente é Professora da Universidade Federal do Pará, Professor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará.

---

## RESUMO

A violência contra a mulher tem várias faces, como psicológica, física, moral e patrimonial. Desde 2006, tem sido coibida judicialmente com a Lei Maria da Penha e, desde 2015, com a Lei do Femicídio. Este trabalho tem como objeto de análise o crime de feminicídio no município de Belém (PA), com recorte temporal de 2011 a 2015. Foi realizado um levantamento a partir dos boletins e procedimentos policiais referentes à morte de mulheres por razões de gênero envolvendo violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Para isso, utilizou-se a técnica de análise descritiva com intuito de se ilustrar como ocorrem estas mortes. Com os resultados, verificou-se que o crime ocorre com maior frequência no período da noite, nos finais de semana, tendo o local do fato a residência, utilização de arma perfuro-cortante. As vítimas tinham relação afetiva com o autor, e relacionamento violento. A compreensão das características dos feminicídios é necessária para subsidiar e avaliar políticas públicas de prevenção, repressão e enfrentamento da violência contra mulher.

**Palavras-chaves:** Violência; Gênero; Mulher.

---

## ABSTRACT

### CHARACTERIZATION OF THE FEMICIDE IN THE CITY OF BELÉM (PA)

Violence against women has several faces, such as psychological, physical, moral and patrimonial. Since 2006, it has been judicially restrained by the Maria da Penha Law and, since 2015, by the Femicide Law. This work aims to analyze the crime of femicide in the municipality of Belém (PA), with a time frame from 2011 to 2015. A survey was carried out based on police reports and procedures regarding the death of women due to gender reasons violence involving domestic and family and contempt or discrimination to the condition of woman. For this, a descriptive analysis technique was used in order to illustrate how these deaths occur. With the results, it was found that crime occurs more frequently in the night, on weekends, with the location of the fact the residence, using a sharp weapon. As verified the affective relationship with the author, and

*violent relationship. Understanding the characteristics of femicides is necessary to support and evaluate public policies for the prevention, repression and confronting violence against women.*

**Keywords:** *Violence, Gender, Woman.*

DOI: 10.31060/rbsp.2020.v14.n2.804

Data de recebimento: 28/06/2017 – Data de aprovação: 05/05/2020

## INTRODUÇÃO

As lutas femininas são constantes ao longo da história no enfrentamento da violência contra a mulher, sendo que parte das conquistas observada com a aplicabilidade de ações punitivas aos agressores, bem como com a obtenção de independência e equidade nos espaços sociais, políticos e econômicos. O homicídio de mulheres, nos âmbitos doméstico e familiar e por questões de gênero, é desfecho de um processo contínuo de violência, logo, resulta da violação de sua dignidade. Esse tipo de homicídio é nomeado como feminicídio, o contexto que marca este delito está relacionado à desigualdade e à discriminação de gênero, e a atos contínuos de violência.

Assim, devido à crescente elevação e à generalização da violência contra as mulheres, foi instituído um conjunto de leis com o objetivo de protegê-las e de qualificar tais crimes, como a Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que categoriza as mortes de mulheres por razões de gênero como Feminicídio (BRASIL, 2006, 2015). Com isso, o delito passa a ser considerado um tipo de homicídio qualificado, incluído no rol dos crimes hediondos, sendo inafiançável e sem redução da pena, que pode variar de 12 a 30 anos, com aumento nos casos em que o crime tenha sido cometido contra gestante ou nos três meses posteriores ao parto; contra menor de 14 anos, maior de 60 anos ou pessoa portadora de deficiência; e na presença de descendente ou ascendente da vítima (BRASIL, 2015).

Neste artigo, realiza-se uma breve discussão do conceito do Feminicídio, a apresentação das conquistas quanto ao enfrentamento da violência contra mulher e a caracterização do Feminicídio no município de Belém (PA), a partir de dados secundários.

## VIOLÊNCIA DE GÊNERO E CONCEITO DE FEMINICÍDIO

O termo feminicídio dá visibilidade aos homicídios de mulheres com características intencionais por razões de gênero, ou seja, pela condição de a vítima ser mulher. É, portanto, uma categoria que vai contra a neutralidade do termo homicídio, passando a diferenciar e destacar as mortes de mulheres que são marcadas por violências constantes, tais como física, psicológica, moral, patrimonial e sexual (PASINATO, 2011).

Na discussão do feminicídio é importante refletir sobre as relações de gênero e a violência, os valores, padrões culturais, as relações de poder e os papéis de cada componente envolvido na violência de gênero. Por gênero entende-se construção social que transcende o aspecto biológico (sexo), ou seja, é como o indivíduo constitui socialmente a sua identidade de ser homem ou mulher. As relações existentes sofrem influências dos fatores culturais, econômicos, políticos e sociais, os quais contribuem para a formação da identidade, resultando em relações hierárquicas entre homens e mulheres (CARDOSO, 2011). Sendo assim, a categoria gênero é empregada para analisar e descrever a realidade social e as formas de poder

desiguais entre homens e mulheres, e de como elas se apropriam das diferenças sexuais e biológicas, conferindo aos sexos atributos opostos, estando associadas em formas sociais distintas e sendo valorizadas nos âmbitos: econômico, político, social e cultural no dia a dia.

A abordagem da construção social do gênero tem como uma das precursoras Simone de Beauvoir, que considera o gênero não restrito ao sexo (biológico), podendo ser compreendido em sua famosa colocação “Ninguém nasce mulher, mas torna-se mulher”. As atribuições são construídas socialmente para o masculino e o feminino, possibilitando a melhor compreensão destas representações sociais (SAFFIOTI, 2004).

A desigualdade de gênero tem impacto, em particular, na distribuição do poder e de dominação, no acesso aos recursos materiais e simbólicos e a serviços, além de gerar conflito e violência para obtenção do controle sobre a mulher (OACNUDH, 2014). Esta desigualdade sustenta-se no aspecto biológico da superioridade masculina e conseqüentemente na subordinação feminina, mas este embasamento biológico é refutado por estudiosas sobre a temática, como por exemplo, Scott (1990), Saffioti (2004) e Almeida (1998).

De maneira geral, dois argumentos são usados para justificar o ato criminoso quando se trata de uma violência de gênero: a vítima provocou o agressor ou ainda o mesmo estava sob o efeito de alguma droga lícita ou ilícita. Estas “justificativas” só contribuem para aumento do ciclo de violência. Esta “culpa”, algumas vezes, é assumida pela mulher, sendo lesada também pela sociedade e pelo Estado, este por não garantir sua integridade. Segundo Almeida (1998), a violência de gênero contribui para moldar lugares desiguais de gênero, o enfrentamento da violência de gênero deve ser balizados em as ações de caráter abrangente, tanto no aspecto macro quanto no micro:

Parto da perspectiva de que mudanças substanciais ao nível das relações de gênero só podem ser operadas se há investimento na transformação do conjunto de relações fundamentais estruturadoras de um determinado campo de forças. Nesse sentido, o sujeito, constituído a partir deste campo e que o ressignifica, ocupa lugar central (ALMEIDA, 1998, p. 7).

Para Saffioti e Almeida (1995 apud ALMEIDA, 1998), a violência de gênero é uma violência específica, a qual visa preservar a organização social do gênero, baseada na hierarquia e nas desigualdades de lugares sociais sexuados, que inferiorizam o gênero feminino. A compreensão da relação existente entre a desigualdade de gênero, o patriarcado e a dominação masculina são aspectos importantes para o entendimento do contexto da violência contra mulher e seus cenários, e conseqüentemente do feminicídio.

O termo femicídio foi empregado pela primeira vez em público por Diana Russel (2012) em uma conferência no tribunal internacional de crimes contra as mulheres em Bruxelas, em 1976, com a participação de 2 mil mulheres de 40 países. Neste primeiro momento não houve a conceituação do termo. Em 1992, Russel e Radford definem o femicídio como mortes de mulheres por homens por misoginia, posteriormente, redefinem o termo como o assassinato de mulheres cometido por homens pelo fato de as vítimas serem mulheres, e caracteriza-se por ser um ato contínuo de violência em suas diversas manifestações (física, sexual, psicológica, moral e patrimonial), sendo o sexo da vítima primordial para o autor, com a prevalência de misoginia e sexismo, Russel (2012).

Para Lagarde (2004), além dos pontos estruturais apresentados por Russel (2012), a adoção da terminologia feminicídio tem como objetivo dar maior visibilidade à violência contra mulher como estratégia de diminuir

a impunidade, a qual ocorre quando o Estado não garante às mulheres seus direitos. Trata-se, então, de também evitar o ato criminoso, indicando como o feminicídio é um problema social, que tem origem na desigualdade de gênero.

Para Fragoso (2002) o Feminicídio diz respeito atos contínuos de violências que abrangem danos emocionais e psicológicos, agressões, torturas, estupro, prostituição, assédio sexual, abuso infantil, infanticídio, mutilações genitais, violência doméstica, e qualquer ação que resulte na morte de uma mulher, tolerada pelo Estado. Reflete sobre interseccionalidade de gênero e da variabilidade de estrutura de poder, considerando o contexto social, político e econômico, bem como as diferentes formas de ser mulher.

Segato (2006) relaciona o feminicídio à questão política e este tem como objetivo desmascarar o patriarcado que se baseia no controle sobre a mulher

Segundo Gebrim e Borges (2014) para Carcedo e Sagot o uso do termo Feminicídio contribuiu para demonstrar a violência baseada na desigualdade de gênero, rompendo com as discussões que tendem a culpar a mulher por sua morte.

A expressão femicídio e sua variante feminicídio<sup>1</sup> são adotadas para descrever e denunciar mortes de mulheres que acontecem em diferentes contextos socioculturais, políticos e econômicos (PASINATO, 2011). A sua aplicabilidade ainda gera várias discussões no meio acadêmico, político e legislativo de cada país (OACNUDH, 2014).

A partir do levantamento bibliográfico verifica-se que existem divergências quanto ao uso da terminologia para tratar as mortes de mulheres por questões de gênero, femicídio ou feminicídio, a utilização do termo pode variar de país para país: nos Estados Unidos, por exemplo, o termo utilizado é femicídio, e no Brasil emprega-se o termo feminicídio, a partir da Lei 13.104, de 9 de março de 2015. Diante dessas divergências quanto à adoção do termo, para Russel (2012) o importante é compreender as causas e os fatores que contribuem para essa prática, bem como investir em ações de enfrentamento à violência contra mulher (STAUDT, 2011). Considerando a variação quanto à aplicabilidade dos termos femicídio/feminicídio<sup>2</sup> para tratar as mortes de mulheres por questões de gênero, compreende-se:

38. Apesar dessas diferenças conceituais, os marcos normativos da região utilizam indistintamente os termos “femicídio” e “feminicídio” para se referirem à morte violenta de mulheres por razões de gênero, diferenciando-os do conceito neutro, em termos de gênero, de homicídio.

39. Para os efeitos do presente Modelo de Protocolo, o termo **femicídio se entende** como: a morte violenta de mulheres por razões de gênero quer ocorra dentro da família, unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, na comunidade, por parte de qualquer pessoa; quer seja perpetrada ou tolerada pelo Estado e seus agentes, por ação ou omissão (OACNUDH, 2014; p.17-18).

Segundo o OACNUDH (2014), o feminicídio está dividido em duas categorias de análise: ativos ou diretos e passivos ou indiretos, sendo mortes evitáveis. O feminicídio está classificado em 13 modalidades criminosas de análises a partir da experiência latino-americana, sendo elas: íntimo, não íntimo, infantil, familiar, por conexão, sexual sistêmico, por prostituição ou ocupações estigmatizadas, por tráfico de

1 Importante esclarecer que em 2011, no Brasil, não se tinha a aplicabilidade penal. Quando a autora retrata o feminicídio como variante é devido à diversidade contextual da utilização do termo.

2 O termo utilizado neste trabalho será feminicídio considerando a terminação utilizada na Lei nº 13.104/2015.

**Caracterização do feminicídio na cidade de Belém (PA)**

Tatiane da Silva Rodrigues Tolosa, Clay Anderson Nunes Chagas e  
Cristiane do Socorro Loureiro Lima

peçoas, por contrabando de peçoas, transfóbico, lesbofóbico, racista, por mutilação genital feminina, assassinatos marcados pela brutalidade, tortura, violência e amputação.

As principais causas de feminicídios estão diretamente relacionadas com a ordem patriarcal, a exemplo da desigualdade estrutural de poder que inferioriza e subordina as mulheres aos homens. Nesses casos é possível afirmar que a violência é sexista porque o sexo das vítimas é determinante para sua ocorrência. O emprego de violência e a intencionalidade do gesto reforçam seu caráter de desprezo pela mulher e pelos papéis sociais que lhe são atribuídos. É, assim, um fenômeno social e cultural, posto que não são casos isolados ou episódicos, mas inseridos num *continuum* de violência que limita o desenvolvimento livre e saudável de meninas e mulheres (BRASIL, 2016).

## ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: O CASO BRASILEIRO

No Brasil, a luta e as conquistas das mulheres por seus direitos, bem como a busca pela implantação de leis de enfrentamento à violência contra a mulher, foram e são uma constante de movimentos feministas, meios acadêmicos e familiares das vítimas. Todos esses atores contribuíram e contribuem para as denúncias da violência, cobranças aos governos por justiça e políticas, bem como para a produção científica que possibilitou reflexões sobre teorias, conceitos e metodologias sobre violência contra mulher (PASINATO, 2014).

Considerando que as violações à dignidade da mulher atravessam a história, é importante conhecer os aspectos que permeiam as relações de gênero e, para a compreensão deste fenômeno, torna-se relevante desvelar como as dimensões poder, dominação e discriminação são intrínsecas à violência de gênero. Então, aborda-se a seguir como as legislações brasileiras têm tratado essa questão.

Até o período republicano, o assassinato de mulheres por seus maridos era justificado, baseado no Livro V das Ordenações Filipinas, na defesa da honra. No período de 1920 a 1930, inicia-se a movimentação das feministas, por seus direitos e igualdade de gênero, por exemplo, as lutas pelo direito ao voto feminino e neste ínterim juntam-se aos promotores públicos para contestar a tolerância e a indiferença da sociedade, bem como para questionar a justiça sobre os crimes passionais contra as mulheres. Nas décadas de 1960 e 1970, o movimento feminista se solidifica na luta pelas conquistas nos espaços não só sociais, mas acadêmicos e políticos. Em 1970, Ângela Diniz foi assassinada por seu companheiro, Doca Street. Eles tinham um relacionamento conturbado e violento, por esse motivo ela pediu a separação e teve sua vida ceifada. Porém, Doca Street foi absolvido pelo Tribunal do Júri com base na tese da legítima defesa, o que permite observar a estrutura patriarcal no sistema judiciário brasileiro. Este caso teve grande repercussão nacional e internacional e impulsionou o movimento feminista “Quem ama não mata” (BLAY, 2003).

Em 1983, criou-se em São Paulo o primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina, com o intuito de promover os direitos da mulher. Segundo Pasinato (2014), em 1985 foram implantadas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e no Pará a DEAM foi instalada em 1987, na capital Belém. Atualmente, são 17 unidades distribuídas na Região Metropolitana de Belém e no interior do estado<sup>3</sup>.

3 As DEAMs estão localizadas em: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Barcarena, Belém, Bragança, Breves Capanema, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém, Soure e Tucuruí.

A Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM) foi criada em 2003 e, com tal órgão, tem-se o estabelecimento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Outro grande marco no enfrentamento da violência contra a mulher é a criação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), e a aprovação da Lei do Feminicídio, em 9 de março de 2015, que inclui os homicídios contra as mulheres sob certas condições no rol dos crimes hediondos, dando visibilidade aos óbitos relacionados à violência de gênero e para que a morte violenta da mulher possa ser considerada como feminicídio no Brasil.

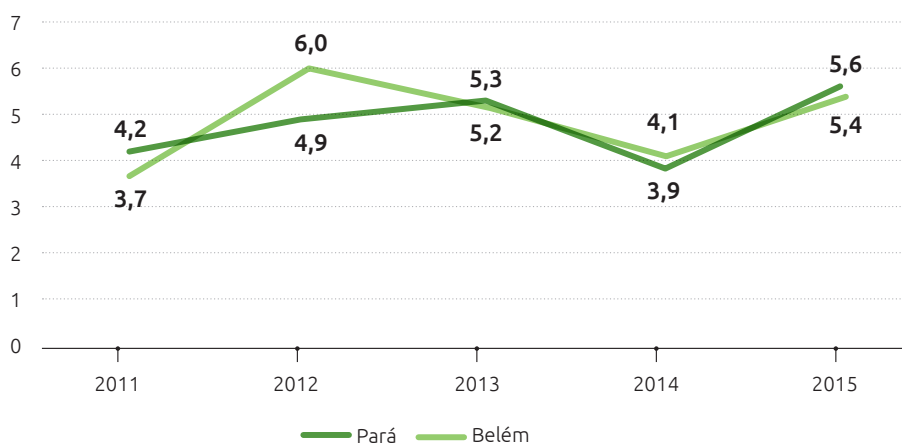
Apesar dos avanços, o Brasil ocupa a quinta posição em um universo de 83 países em relação a mortes de mulheres por razões de gênero, estando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Federação Russa. O Brasil tem em média 13 feminicídios por dia, com taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, e o estado do Pará ocupa a 10ª colocação no país, com taxa de feminicídios de 5,8 por 100 mil mulheres, superior à taxa nacional. O município de Belém tem taxa de 5,6 assassinatos por 100 mil mulheres e não está entre os 100 municípios com as maiores taxas, porém, está na 15ª colocação entre as capitais das unidades federativas (WAISELFISZ, 2015).

Ao se observar a taxa de homicídios dolosos de mulheres do estado do Pará e de Belém, no período de 2011 a 2015, a partir do Banco de Dados da Secretária Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC),<sup>4</sup> verifica-se que as ocorrências de Belém correspondem, em média, a 20,6% desse delito no Estado, em um universo de 144 municípios paraenses. A taxa média belenense (4,9 homicídios por 100 mil mulheres) é superior do Estado (4,8 por 100 mil mulheres), com exceção dos anos de 2011 (3,7 por 100 mil mulheres, em comparação a 4,2 por 100 mil mulheres no estado), 2013 (5,2 por 100 mil, em contraste a 5,3 por 100 mil mulheres no estado) e 2015 (5,4 por 100 mil mulheres e 5,6 por 100 mil mulheres) (Gráfico 1).

## GRÁFICO 1

Taxa de homicídios dolosos de mulheres.

Estado do Pará e município de Belém, 2011-2015. Taxa (por 100 mil mulheres)



Fonte: Siac.

<sup>4</sup> A Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal é diretamente subordinada a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Compete à mesma planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações de inteligência e análise criminal do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (Sieds).

## MÉTODOS

Este trabalho integra pesquisa realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Utilizaram-se dados secundários fornecidos pela Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (Siac), a qual é vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com emprego de gráficos, tabelas e mapas para analisar 45 casos de homicídio de mulheres ocorridos no município de Belém, capital do Estado do Pará, entre janeiro de 2011 a dezembro de 2015.

Optou-se pela cidade de Belém, capital do Estado do Pará, como área de abrangência da pesquisa por três motivos: por apresentar a maior quantidade de registros de homicídios de mulheres do estado, correspondendo a 20,6% do total, em um universo de 144 municípios; por ter a maior população feminina do Estado (734.391 pessoas), segundo o Censo 2010 do IBGE; por dispor de uma rede mais articulada de atendimento<sup>5</sup> à mulher vítima de violência, o que em tese ajudaria a prevenir e coibir os feminicídios.

O recorte temporal analisado foi o período de 2011 a 2015, tendo sido encontrado 179 registros de homicídios de mulheres na capital paraense, que foram extraídos do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP-WEB). A lei do feminicídio foi instituída em nove de março de 2015, então para os registros anteriores realizou-se análise a partir da leitura das peças dos boletins e procedimentos policiais para identificação do crime de feminicídio. Os critérios de inclusão foram: 1. violência doméstica e familiar, 2. menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Para as triagens e classificações utilizaram-se OACNUDH (2014) e Brasil(2016)<sup>6</sup>. Os registros de 2015 foram analisados conforme a identificação penal feminicídio, tombado pela autoridade policial, resultando em 45 casos para análise. Em seguida, esses dados foram organizados em uma planilha de Excel, com a construção de tabelas e gráficos que possibilitaram melhor visibilidade e compreensão do comportamento das variáveis analisadas (BUSSAB; MORETTIN, 2013).

Parte das variáveis apresentadas neste trabalho foram coletadas diretamente no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP-WEB), o qual conta com campos estruturados e de preenchimento obrigatório, tais como: ano, dia, faixa de hora, meio empregado, local da ocorrência, além de informações tabuladas a partir de leituras das peças do boletim de ocorrência e do procedimento policial, sendo elas: interação social da vítima com autor, autoria, meio de execução e motivação. Neste trabalho analisam-se as variáveis: ano; turno; dia da semana; local do fato; meio empregado; modalidade (individual e concurso); meio de locomoção; interação social; motivação e *status* do relacionamento da vítima com acusado.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

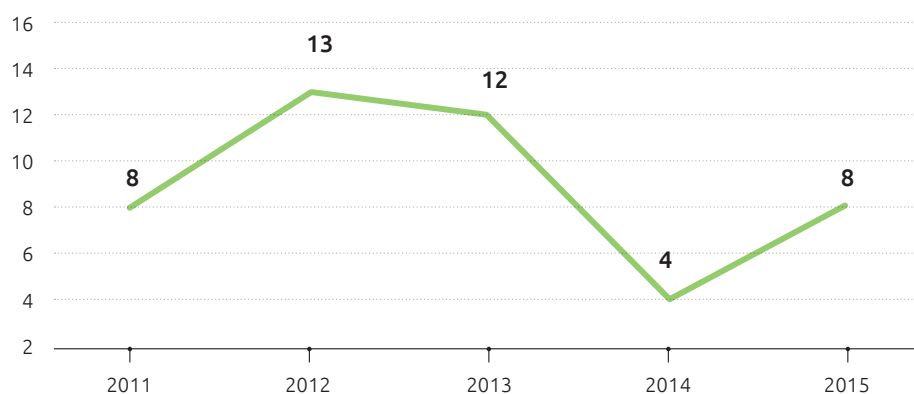
Entre janeiro de 2011 a dezembro de 2015 foram registrado 45 casos de feminicídios na capital paraense, e verificou-se que existe oscilação no número de mortes, com o maior valor em 2012 (13) e 2013 (12), tendo redução nos anos: 2011 (8), 2014 (4) e 2015 (8) (Gráfico 2).

<sup>5</sup> Casa Abrigo Emanuele Rendeiro Diniz, Casa Abrigo Unidade de Acolhimento Temporário, Centro de Referência Maria do Pará, Promotorias Especializadas de Violência Doméstica e Familiar, Núcleo de Atendimento à Mulher, Delegacia Especializada no Atendimento a Mulheres, Pro Paz Mulher e Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem Agressor.

<sup>6</sup> O documento Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios) é resultado do processo de adaptação do protocolo latino-americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio) à realidade social, cultural, política e jurídica do Brasil.

## GRÁFICO 2

Número de feminicídios.  
Belém, 2011-2015.



Fonte: Siac.

É importante esclarecer que talvez o número de mortes seja maior do que o apresentado, pois alguns feminicídios são registrados como homicídio simples, comunicação de óbito, lesão corporal seguida de morte, latrocínio e até mesmo suicídio, e é com aprofundamento das investigações ou até mesmo com o julgamento que se chega à elucidação dos fatos, logo, à tipificação penal. Algumas situações contribuem para a não identificação penal do feminicídio, tais como: a não identificação da autoria, falta de testemunhas ou de provas, bem como a modificação da cena do crime, nestes casos, o papel da perícia criminal para esclarecimentos do crime é fundamental (DINIZ et al., 2013).

As subnotificações, como indicado por alguns autores como Pasinato (2011), Almeida (1998), e Lucena (2014), contribuem para a não mensuração dos feminicídios. Outra situação que dificulta a análise é a publicação dos dados com a desagregação dos homicídios de mulheres e o contexto em que ocorreram, pois ao se conhecerem as causas possibilita-se a compreensão dos fatores da mortalidade feminina.

A Tabela 1 apresenta a proporção de casos por turno e dia da semana de ocorrência. As maiores incidências do feminicídio corresponderam ao período da noite de sábado (8,9%), prolongando-se para a madrugada de domingo (11,4%), e da noite de domingo (8,9%) à madrugada da segunda-feira (8,9%). A maior frequência do delito se deu, assim, nos turnos da madrugada (31,3%) e da noite (31,0%). O domingo (20,3%) e a segunda-feira (22,1%) são os dias que mais aconteceram o feminicídio. Esses resultados se assemelham às conclusões de outras pesquisas, como as de Mello (2016) e GARCIA *et al.* (2013), as quais constataram que os feminicídios acontecem predominantemente nos finais de semana, nos períodos da noite e da madrugada.



**Caracterização do feminicídio na cidade de Belém (PA)**

Tatiane da Silva Rodrigues Tolosa, Clay Anderson Nunes Chagas e  
Cristiane do Socorro Loureiro Lima

**TABELA 1**

**Proporção de feminicídios, por turno, segundo dia da semana.**  
**Belém, 2011-2015.**

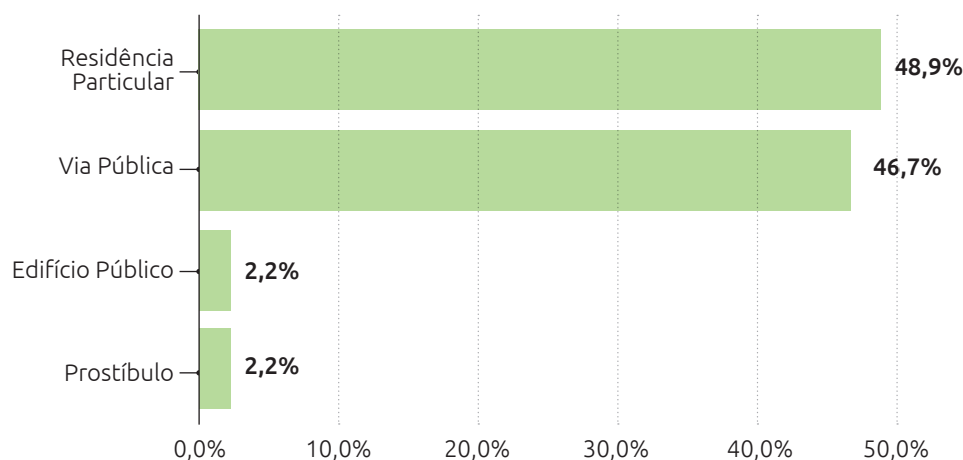
Dia da Semana	Turno				Σ Semana
	Madrugada	Manhã	Tarde	Noite	
Domingo	11,4	0,0	0,0	8,9	20,3
Segunda	8,9	4,4	4,4	4,4	22,1
Terça	2,2	2,2	2,2	4,4	11,0
Quarta	2,2	2,2	8,9	2,2	15,5
Quinta	0,0	2,2	6,8	2,2	11,2
Sexta	4,4	0,0	0,0	0,0	4,4
Sábado	2,2	2,2	2,2	8,9	15,5
<b>Σ Turno</b>	<b>31,3</b>	<b>13,2</b>	<b>24,5</b>	<b>31,0</b>	<b>100</b>

Fonte: Siac.

Quanto ao local onde ocorreu o feminicídio, verificou-se uma proporcionalidade entre residência particular (48,9%) e via pública (46,7%) (Gráfico 3), a mesma frequência observada por GARCIA *et al.* (2013). e por Meneghel e Hirakata (2011). Ao se analisar a variável “via pública” caso a caso, percebeu-se que em 68,4% dos casos a vítima morreu no mesmo bairro em que morava; em 31,6%, em bairros diferentes de sua residência, quando se deslocavam para a casa de conhecidos ou locais que costumavam frequentar, o que permitiria deduzir que os autores sabiam da rotina das vítimas. Na variável “Prostíbulo”, compreendendo o Feminicídio por prostituição ou por ocupação estigmatizada, a vítima não tinha relação direta com o acusado, tendo sido contratada para prestar serviços. Teria havido desentendimento entre as partes e o acusado teria agredido à mulher, resultando em lesões graves e, na sequência, a morte da mulher. No homicídio ocorrido em edifício público, o acusado era o ex-marido da vítima, e eles estavam em processo de separação. Ele foi ao ambiente de trabalho da vítima, tiveram uma breve conversa e discutiram, quando ele atirou na mulher, que morreu na hora, e em seguida cometeu o suicídio.

**GRÁFICO 3**

**Distribuição dos feminicídios, por local de ocorrência.**  
**Belém, 2011-2015.**



Fonte: Siac.

A Tabela 2 apresenta a modalidade de atuação e o meio empregado para o cometimento do crime. As ações individuais (autor do crime) totalizaram 80,0% dos casos; em 33,3% foi empregada arma perfuro-cortante (faca ou terçado), com mais de um golpe na vítima, em áreas vitais, tais como pescoço, tórax e abdômen; em 20,0% dos casos empregou-se arma de fogo. Foram compilados em “outros meios” 15,6% dos casos, incluindo-se nesta categoria o espancamento e estrangulamento. Em 8,9% dos feminicídios utilizou-se arma contundente (pedaço de madeira) e em 2,2% dos casos a vítima foi queimada pelo autor do crime. Na catalogação das informações verificou-se que algumas ações ocorreram com atuação de mais de uma pessoa, ou seja, com o auxílio de outra pessoa (homem) ou com a morte encomendada por seus parceiros ou ex-parceiros. Para qualificar esse tipo de ação empregou-se o termo concurso, que representou 20,0% da totalidade das execuções, com uso de arma de fogo para a prática criminosa.

Em síntese, a ação geralmente foi individual, com a utilização de arma cortante ou perfurante, arma contundente, de fogo e outras, instrumentos que estão próximos dos envolvidos no ambiente doméstico, coincidindo com a pesquisa de Gomes (2014).

## TABELA 2

**Distribuição dos feminicídios, por modalidade de envolvidos e meio empregado.**

**Belém, 2011-2015.**

Modalidade	Meio Empregado	Percentual
Concurso*	Arma de Fogo	20,0
Individual*	Arma Cortante ou Perfurante	33,3
	Arma de Fogo	20,0
	Outros Meios*	15,6
	Arma Contundente	8,9
	Fogo	2,2
<b>Total</b>		<b>100,0</b>

*Nota 1: Na variável “Concurso” ação realizada com mais de uma pessoa.*

*Nota 2: Na variável “Individual” ação realizada com uma pessoa.*

*Nota 3: Na variável “outros meios” soma-se as categorias: espancamento e estrangulamento.*

*Fonte: Siac.*

De modo geral, observou-se, a partir da análise dos crimes, brutalidade nas ações (violência física e violência sexual), com várias lesões em uma mesma área do corpo, e até mesmo a modificação do local do crime por parte do autor com o intuito de tirar o foco das investigações. Verificou-se, por exemplo, simulação de latrocínio. Por isso a importância da preservação do local do crime e da perícia, para a compreensão de como se deram os fatos (DINIZ et al., 2013).

Foi verificado também que a dominação masculina era muito forte, em alguns casos o autor, além das violências físicas empregadas, praticava a violência psicológica e promovia o isolamento social das vítimas, de forma a ter controle sobre elas, ou seja, um contexto marcado por ações de contínua violência, em que a morte constituía o ponto final (ALMEIDA, 1998; PASINATO, 2011).

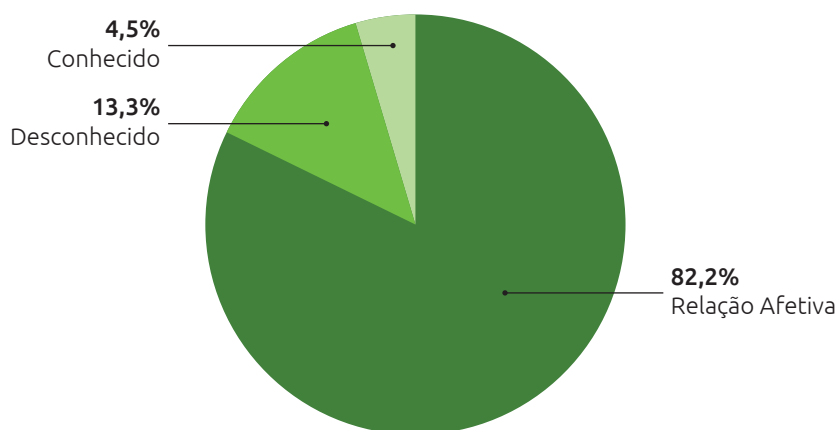
Uma das condições para classificar um homicídio como feminicídio é a vítima morrer pela condição de ser mulher, não necessitando ter relação direta com o acusado. Quando essa relação direta existe, caracteriza-se o crime como feminicídio íntimo (BRASIL, 2016). Considerando essas informações, nos casos analisados, identificaram-se: 82,2% de feminicídios íntimos; 11,2% de feminicídios não íntimos;

4,4% de feminicídios por conexão e 2,2% por prostituição ou por ocupação estigmatizada. Em 86,7% dos casos as vítimas conheciam seus algozes (relação afetiva: 82,2% e conhecido: 4,5%). No que concerne à categoria “desconhecido” (13,3%), quando o autor é desconhecido da vítima, identificaram-se o feminicídio por conexão e por prostituição ou por ocupação estigmatizada (Gráfico 4).

#### GRÁFICO 4

**Distribuição dos feminicídios, por relação entre vítima e autor.**

**Belém, 2011-2015.**



Fonte: Siac.

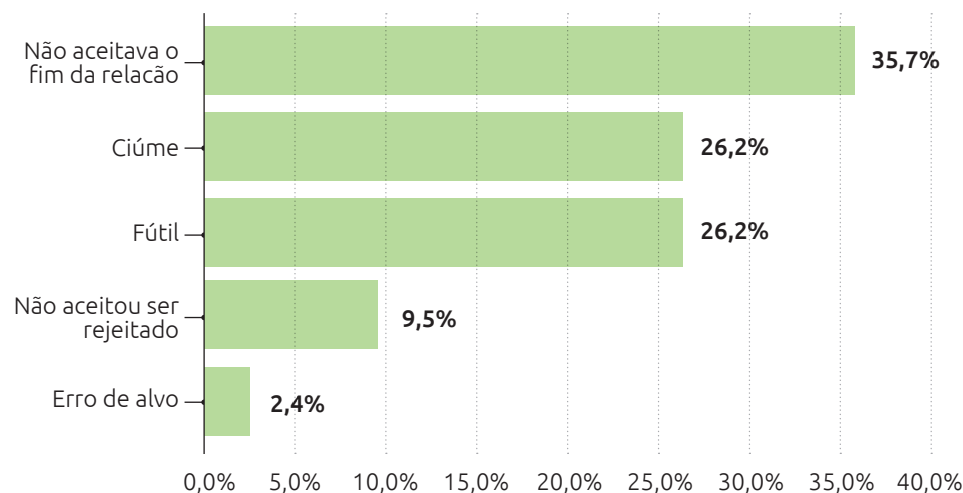
Nos casos em que a vítima tinha relação afetiva com o autor do fato (82,2%), verificou-se a partir dos relatos contidos nos boletins e nos procedimentos policiais que as vítimas sofriam violências de seus companheiros e por esse motivo terminaram o relacionamento. Os companheiros, por não aceitarem esta situação, planejaram o assassinato, fato visível da condição de dominação e supremacia masculina, considerando a mulher como posse ou de seu domínio, o que também é identificado na literatura sobre feminicídio.

Levando em conta a motivação do delito, de 71,4% dos casos constam as categorias relacionadas à posse e dominação: “não aceitava o fim da relação”, “ciúme” e “não aceitou ser rejeitado”. Segundo Mello (2016), quando se trata de feminicídio em que a mulher mantinha relação afetiva com o autor do crime, este ocorre por briga e/ou por inconformismo. Ao se observarem as justificativas para o crime, elas incluem neutralizar o ato e desqualificar as vítimas. Na categoria “fútil”, as vítimas foram mortas por discussão com os acusados, em “erro de alvo”, a vítima morreu no lugar de outra mulher, conforme demonstrando (Gráfico 5).

A violência contra a mulher tem todo um viés histórico a partir da relação de gênero (homem e mulher) em âmbitos privados e públicos. Para a compreensão da violência masculina contra a mulher, Bourdieu (1998) fez um estudo etnológico sobre a sociedade Cabila em que buscou entender as estruturas fundamentais da visão e da divisão masculina do mundo. A sexualidade é construída socialmente e existem oposições entre masculino e feminino: anatômicas, biológicas e culturais, que são naturalmente aceitas e inconscientes, assim como a submissão da mulher e a dominação masculina. Demonstra-se claramente a violência simbólica sobre as mulheres, perceptível nas maneiras de pensar, falar e agir, isto não significa que não haja resistência por parte das mulheres quanto a esta dominação.

## GRÁFICO 5

Proporção de feminicídios, por motivação.  
Belém, 2011-2015.



Fonte: Siac.

Estas mortes foram marcadas por resistências, de modo a colocar um fim nas violências sofridas em suas diversas formas, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, indo contra as justificativas de seus algozes, de que o homicídio ocorreu pela desobediência e atitude da mulher, ocultando situações mais complexas, como posse e poder neste contexto patriarcal.

As relações de gênero enquanto relações de poder estão ligadas às práticas de violências de homens contra as mulheres, entendidas como tentativas de submetê-las, controlá-las e dominá-las, muitas vezes de forma sutil, por meio do discurso, do agir cotidiano, que irá dizer do lugar da mulher, que não será o mesmo lugar do homem. (MELLO, 2016, p. 161).

Entre os casos em que havia vínculo afetivo entre autor do crime e vítima, apenas 45,9% das vítimas haviam denunciado à polícia violências sofridas, situação que relevante, pois devido à comunicação feita e o histórico de violência relatado pelos familiares, seriam mortes evitáveis Meneghel et al. (2013) e 54,1% não efetivaram a denúncia de seus suplícios. Quanto à denúncia de violência sofrida, segundo Dias (2007), a quantidade de subnotificação é significativa, pois é difícil denunciar pessoas do convívio e com quem se mantém relação afetiva ou dependência financeira. A denúncia é cercada por sentimentos de insegurança, medo, inferioridade, e em alguns casos acredita-se na mudança comportamental do agressor e na transitoriedade da situação. Muitas vezes a mulher pode ser levada a avaliar a violência sofrida como prova de amor, ou ainda que ela seja culpada, em um cenário marcado por conflito, luta e resistência pela mulher.

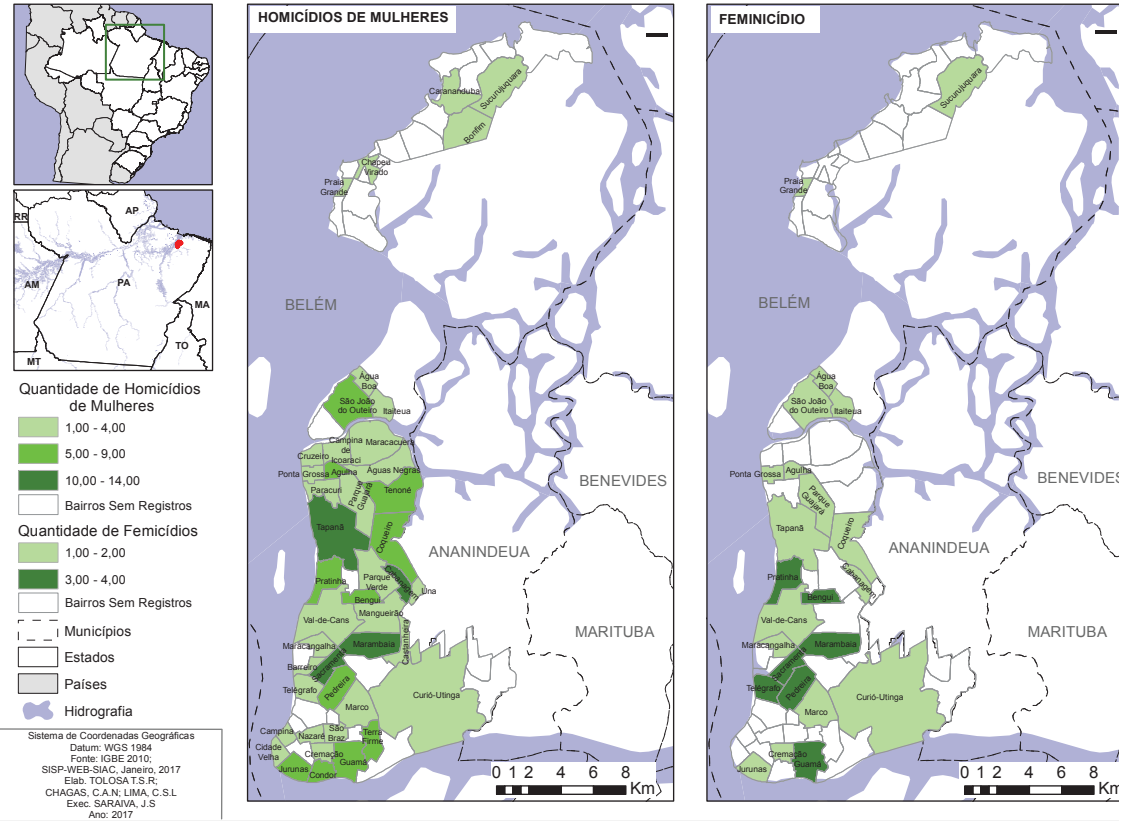
A distribuição espacial da criminalidade e, especificamente do feminicídio, mostrou-se heterogênea. Os crimes se concentraram em bairros marcados pela intensa periferização, precariedade da presença do Estado, instabilidade, pobreza e taxa de criminalidade violenta (CHAGAS, 2014; MENEGHEL, HIRAKATA, 2011). A ausência de instâncias nas quais as mulheres possam enfrentar a problemática potencializa a violência como instrumento histórico de relações patriarcais (Mapa).

**Caracterização do feminicídio na cidade de Belém (PA)**

Tatiane da Silva Rodrigues Tolosa, Clay Anderson Nunes Chagas e  
Cristiane do Socorro Loureiro Lima

**MAPA****Número de homicídios e de feminicídios, por bairro.**

**Belém, 2011-2015.**



Fonte: Siac; IBGE (2010).

Os bairros onde mais se registraram ocorrências de feminicídio têm delegacia, e, quando não, estas se localizam em bairros mais próximos, porém, apenas medidas de repressão não iriam colaborar para a diminuição ou o enfrentamento dos crimes de violência contra mulher. Necessita-se de ações preventivas e proativas. Logo, a ausência de ação do Estado contribui para este cenário, pois os bairros que apresentaram os maiores índices de criminalidade em Belém são formados por intensa área de periferização.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho teve por objetivo apresentar a descrição do crime do feminicídio na capital do estado do Pará, Belém, tendo uma abordagem quantitativa, focalizada na análise estatística descritiva.

A partir dos dados apresentados, observou-se que o crime de feminicídio ocorreu com maior frequência nos períodos da noite e madrugada, e nos finais de semana. Quanto ao local do fato, aconteceu em ambiente doméstico, em residências particulares. Quando a vítima tinha relação próxima com o acusado e foi morta em via pública, na maior parte dos casos, o crime ocorreu no bairro onde morava a vítima, e, nos casos ocorridos em locais diferentes, os autores do delito conheciam a rotina da vítima.

Em sua maioria, as vítimas tinham relação próxima com autor e os relacionamentos eram violentos. Na tentativa de por fim à relação, tiveram suas vidas ceifadas de modo violento e foram atingidas em locais vitais, como cabeça, tórax, abdômen, e quando utilizada arma perfuro-cortante foi realizada mais de uma perfuração, gerando lesões graves e letais.

O feminicídio chama a atenção pela maneira como ocorre. Morre-se por ser mulher, tendo como condicionantes: violência constante, dominação e intenção de matar por parte do parceiro. É necessário refletir e investir em ações que possam romper com este ciclo de violência sofrida pela mulher, evitar a letalidade, com políticas públicas que proporcionem transformações socioculturais e nos âmbitos familiar, profissional, educacional, comunitário e político, promovendo a equidade entre homens e mulheres. Importante, que os processos de investigação e julgamento sejam céleres, bem como a ressocialização dos acusados.

Quanto à distribuição espacial do crime de feminicídio, verifica-se que ele não ocorreu de forma concentrada nos bairros da cidade, e sim se distribuiu de forma heterogênea e principalmente em áreas periféricas. Dos bairros que apresentaram maior incidência, apenas nove têm delegacia no local, mas os bairros próximos dispõem desse tipo de unidade, embora somente um bairro tenha Delegacia da Mulher.

Parte-se do suposto de que a violência contra mulher não será reduzida somente com medidas estruturantes. A criação de delegacias especializadas e novas leis são elementos importantes para combater os crimes contra a mulher, mas é importante pensar em ações de longo prazo, principalmente a partir da educação formal e informal, visando romper com a ideia de dominação e superioridade masculina e de discriminação contra mulher.

Apenas a aplicabilidade da lei não irá diminuir o feminicídio, assim, é importante investir em políticas públicas proativas, compreendendo as particularidades do crime, e romper com a cultura do sistema patriarcal e com a violência de gênero. Acima de tudo, mostra-se necessário instituir uma cultura de respeito às mulheres, por isso é fundamental que se tenham estatísticas que demonstrem as particularidades do feminicídio, para agir no enfrentamento deste tipo de crime. Nos casos em que a mulher denuncia situações de violência, deve-se seguir os rigores da lei e garantir a integridade da mulher, com o intuito de evitar a morte anunciada, bem como o ciclo de violência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Suely de Souza de. Femicídio: Algemas invisíveis do público-privado. São Paulo: Revinter, 1998.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. Estudos Avançados, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003.

BOURDIEU, Pierre. Conferência do Prêmio Goffman: A dominação Masculina Revisitada. In: LINS, Daniel (Org.). A dominação Masculina Revisitada. São Paulo: Papyrus, 1998. p.11-27.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 3 jun. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 3 de março de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)>. Acesso em: 6 jun. 2016.

**Caracterização do feminicídio na cidade de Belém (PA)**

Tatiane da Silva Rodrigues Tolosa, Clay Anderson Nunes Chagas e  
Cristiane do Socorro Loureiro Lima

BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. Diretrizes Nacionais Feminicídio: Investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres. Brasília, DF: MJ, 2016. Disponível em <<http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/2016/livro-diretrizes-nacionais-femenicidios-versao-web.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2016.

BUSSAB, Wilton. O.; MORETTIN, Pedro. A. Estatística Básica. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARDOSO, Denise. Ciências, Conhecimentos e ações nas relações de gênero. In: MAUES, A.; ÁLVARES, M.; SANTOS, E. (Orgs.). Mulheres Amazônidas: Imagens, Cenários e Histórias. Belém: GEPEM, 2011. p. 51-68.

CHAGAS, Clay Anderson Nunes; SILVA, Christian Nunes; SILVA, João Marcio Palheta da. Território, Produção do Espaço e Violência Urbana: Uma Leitura Geográfica dos Homicídios na Região Metropolitana de Belém. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE GEÓGRAFOS, 7, 2014, Vitória. Vitória: AGB, 2014.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DINIZ, D.; PENALVA, J.; GALVÃO, M. O impacto dos laudos periciais no julgamento de homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica ou familiar no Distrito Federal. In: SENASP. Homicídios no Brasil: registro e fluxo de informações. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013. (Coleção Pensando a Segurança Pública, v. 1).

FRAGOSO, Julia Monarrez. Feminicídio sexual serial en Ciudad Juárez. 1993-2001. Debate Feminista, ano 13, v. 25, p.279-304, 2002.

GARCIA, Leila Posenato; FREITAS, Lúcia Rolim Santana de; SILVA, Gabriela Drummond Marques da; HÖFELMANN, Doroteia Aparecida. "Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil". Texto para Discussão – TD. Ipea, 2013.

GBRIM, L. M.; BORGES, P. C. C. Violência de gênero: tipificar ou não o femicídio/feminicídio? Revista de Informação Legislativa, ano 51, n. 202, p. 59-75, abr./jun. 2014. Disponível em: <[https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/202/ri\\_l\\_v51\\_n202\\_p59.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/202/ri_l_v51_n202_p59.pdf)>. Acesso em: 7 mar. 2017.

GOMES, Ana Paula Portela Ferreira. Como morre uma mulher? configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco. 394 f. Tese (Doutorado em Sociologia)–Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Recife, 2014.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codm un=150140&search=para|belem|infograficos:-informacoes-completas>>. Acesso em: 02 jun 2016.

LAGARDE, M. Por la vida y la libertad de las mujeres, fin al feminicidio. El Dia, V. fev. p.1-36, 2004. Disponível em:<<http://www.cimacnoticias.com/especiales/comision/diavlagarde.htm>>.Acessado em 28 ago 2020:

LUCENA, M. B. N. Mortes de mulheres no Brasil: feminicídio ou homicídio comum? Violência doméstica ou questão de segurança pública. In: Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa E Pós-Graduação Em Pesquisa Em Direito (CONPEDI), 23., 2014, João Pessoa. João Pessoa: CONPEDI/UEPB, 2014.

MELLO, Adriana Ramos. Feminicídio: Uma análise sociojurídica da violência contra mulher no Brasil. Rio de Janeiro: GZ, 2016.

MENEGHEL, S. N.; HIRAKATA, V. N. Femicídios: homicídios femininos no Brasil. Revista de Saúde Pública, v. 3, n. 45, p. 564-74, 2011.

MENEGHEL, S.N. et al. Femicide: narratives of gender crimes. *Interface (Botucatu)*, v.17, n.46, p.523-33, jul./set. 2013.

OACNUDH. Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero (Femicídio/Feminicídio). Trad. Lucas Cureau. Brasília, DF: ONU Mulheres, 2014. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo\\_femicidio\\_publicacao.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo_femicidio_publicacao.pdf)>. Acesso em: 6 jun. 2015.

PASINATO, W. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 37, p. 219-246, 2011.

PASINATO, W. Violência contra mulher: segurança e justiça. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Orgs.). *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014. p. 277-284.

RUSSEL, Diana. Defining Femicide. <https://www.dianarussell.com>, 2012. Disponível em: <https://www.dianarussell.com/articles.html#Femicide>. Acesso em 17 de maio 2020

SAFFIOTI, H. I. B. Gênero, Patriarcado, Violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SEGATO, Rita Laura. Que és un feminicídio. Notas para un debate emergente. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 2006. Série Antropología, 401.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. *Revista Educação e Realidade*, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1990.

STAUDT, Kathleen. Lições da Primeira Onda de Pesquisa e Ativismo sobre o Feminicídio. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 5, n. 1, p. 194-204, 2011.

WASELFI SZ, J. J. Mapa da Violência 2015: Homicídios de mulheres no Brasil. Brasília, DF: FLACSO, 2015.